



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.726, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de orientações sobre o DPVAT - Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - em estabelecimentos de prestação de serviços de saúde, públicos ou privados, veículos de transporte coletivo e funerárias do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os hospitais, postos, ambulatórios, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde do Município de Pedro Leopoldo, mantidos pelo poder público ou pela iniciativa privada, obrigados a afixarem, em local visível, orientações sobre o Seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei nº 6.194 com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes envolvendo veículos em todo o território nacional.

Parágrafo único - A obrigação de que trata o caput deste artigo estende-se às funerárias do Município de Pedro Leopoldo, bem como às empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo, aos taxistas, que deverão afixar as orientações em seus respectivos veículos.

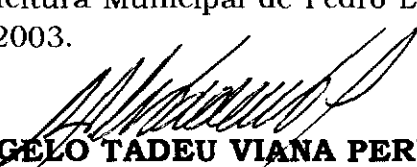
Art. 2º - Além de informações sobre o referido Seguro, as orientações devem conter de forma legível o seguinte dizer. **“A indenização do Seguro DPVAT poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários perante a respectiva seguradora.”**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão acobertadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as sanções cabíveis por descumprimento do disposto no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 14 de outubro de 2003.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

